



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: “Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras Providencias”.

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal, dos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, é fixado no valor de **R\$ 4.400,00**(quatro mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Os valores ora fixados, só poderão ser alterados por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por Dotação Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 22 de 12 de Janeiro de 2005 e as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, em 28 de novembro de 2008.

Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.